



**LEI Nº 1046/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 04/2023, de autoria do Vereador Lázaro Anunciação dos Santos e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º. Esta lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Juquiá.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I- Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando ao reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede pública municipal de ensino;

II- Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc;

III- Divulgar, mediante prévia autorização do doador e do donatário, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º. O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º. No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º. A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de Juquiá.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos